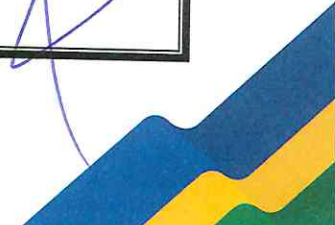




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 28 JUL 2020 Protocolo: <u>803/20</u> Processo: <u>803/20</u>	PROJETO DE LEI	Nº <u>753/20</u>
	AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL		
Cria a Política de Diagnóstico e Tratamento do Distúrbio do Processamento Auditivo Central na rede pública de saúde e educação e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º - Fica criada nas redes públicas de saúde e educação a Política de Diagnóstico e Tratamento do Distúrbio do Processamento Auditivo Central (DPAC). Art. 2º - São objetivos da política de que trata esta lei: I - detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento e desenvolvimento; II - efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do Distúrbio do Processamento Auditivo Central e seus efeitos; III - evitar ou diminuir as graves complicações para a população decorrente do desconhecimento acerca do Distúrbio do Processamento Auditivo Central; IV - aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos; V - identificação, cadastramento e acompanhamento de pacientes da rede pública diagnosticados com o Distúrbio do Processamento Auditivo Central; VI - conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde e educacionais estaduais e privadas quanto aos sintomas e o desenvolvimento do distúrbio;			





PROTOCOLO

Nº

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

VII - abordagem do tema, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações e o tratamento adequado.

Art. 3º - Para a realização da política de que trata esta lei, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação poderão realizar convênios com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL



PROTOCOLO			Nº
	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
JUSTIFICATIVA O Distúrbio do processamento auditivo central (DPAC) - também conhecido como transtorno do processamento auditivo ou doença da incompreensão é mais comum do que se imagina e, na maioria das vezes, diagnosticado equivocadamente como dislexia ou transtorno do déficit de atenção. O problema pode atingir pessoas de qualquer idade e sexo, porém é na infância, mais especificamente no período de alfabetização, que o distúrbio precisa ser identificado rápida e assertivamente para não comprometer o aprendizado escolar. A principal consequência do distúrbio está na dificuldade de processamento das informações captadas pelas vias auditivas. Assim, a pessoa ouvirá claramente a fala humana, mas terá dificuldades em interpretar a mensagem recebida. É importante e necessário fazer uma avaliação da audição completa, com um fonoaudiólogo, incluindo testes especiais para avaliar a audição central, no caso de crianças com os seguintes sintomas: - Que não acompanham uma conversa com muitas pessoas falando ao mesmo tempo; - Não compreendem facilmente piadas ou duplo sentido; - Não atendem prontamente quando chamadas ou precisam ser chamadas várias vezes; - Têm dificuldade para falar determinados fonemas ou para discriminar sons da fala; - Se atrapalham ao contar uma história ou dar um recado; - Não relacionam a informação auditiva com a visual; - Histórias de infecções no ouvido, perda auditiva nos primeiros anos de vida; - Dificuldades escolares (matemática e português); - Dificuldades para aprender a ler e a escrever; - Letra "feia"; - Problemas de memória, geralmente memória em sequência; - Muito agitadas ou muito quietas; - Dificuldades de relacionamento com crianças da mesma faixa etária;			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
- Problemas de produção de fala envolvendo os sons / r / e / l / principalmente; - Problema de linguagem envolvendo estrutura gramatical; - Dificuldade em compreender em ambiente ruidoso; - Inversões de letras e problemas na orientação direita; - Diagrafias (Dificuldade do processo de reprodução da escrita por traços contínuos); - Dificuldade em compreender o que lê; - Distraídos; - Tendência ao isolamento; - Inferior em leitura, gramática, ortografia, matemática; - Impressão de que às vezes ouve bem e às vezes não; - Atenção ao som prejudicada; - Dificuldade em ouvir em ambiente ruidoso; Além do acompanhamento de uma equipe multidisciplinar, outra opção para auxiliar a criança com DPAC é o uso do Sistema de Frequência Modulada (FM) na escola, pois este equipamento também pode ser utilizado em indivíduos sem perda auditiva periférica. Verifica-se, portanto, a importância do desenvolvimento de políticas que difundam as informações, dando acesso ao diagnóstico e tratamento adequado. Diante do exposto, e devido à importância da presente proposta contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação. Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020. EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i>			